



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano I | Edição nº 325

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA           | 2 |
| Atos Oficiais                          | 2 |
| Decretos                               | 2 |
| Licitações e Contratos                 | 6 |
| Atas de Sessões                        | 6 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 9 |
| Homologação                            | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano I | Edição nº 325

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115  
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

#### DECRETO NÚMERO 3.576, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

#### **“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DA QUARENTENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA A FIM DE ATENDER AO PLANO SP”**

O Eng.º JOSÉ MARIA CANDIDO, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou "Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV)";

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.994, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares e que estabelece em seu artigo 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itirapina/SP está inserido na competência do Departamento Regional de Saúde – X – Piracicaba;

**CONSIDERANDO** a publicação pelo Governo do Estado de São Paulo da 4ª atualização do Plano SP em 26/06/2020, na qual os Municípios que se submetem ao Departamento Regional de Saúde – X – Piracicaba foram rebaixados à fase 1 – vermelha.

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Fica revogada a autorização para abertura dos comércios e serviços tidos como não essenciais veiculada no Decreto nº 3.563 de 29 de maio de 2020.

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano I | Edição nº 325

Página 3 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

**Artigo 2º** - Fica prorrogado até 14 de julho de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 5º do Decreto Municipal nº. 3.543, de 23 de março de 2020, período em que:

I- Fica suspenso:

- a) O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas de eventos, lojas, galerias, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;
- b) o consumo local em bares, lanchonetes, quiosques, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery");
- c) atividade de ambulantes, feiras livres e exposição em geral, acesso a parques, quadras e ginásios de esportes, público ou privado, igrejas e templos religiosos, permanecerão fechados, a fim de se evitar a aglomeração e a circulação de pessoas.
- d) As atividades náuticas na Represa do Lobo, no Balneário Santo Antônio (BROA).

II- Fica autorizado, com restrições, o funcionamento dos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

- a) **saúde**: hospitais, clínicas, farmácias, óticas, lavanderias, serviços de limpeza e hotéis;
- b) **alimentação**: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery" e "drive thru") de bares, restaurantes e padarias;
- c) **abastecimento**: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, lojas de materiais para construção e agropecuárias;
- d) **segurança**: serviços de segurança privada;

§ 1º- O funcionamento das clínicas médicas e odontológicas, deverão funcionar mediante agendamento individualizado, de maneira que permaneça no estabelecimento, um paciente por vez, evitando assim, a aglomeração de pessoas no local;

§2º- O funcionamento das óticas se limitará ao atendimento de receituários e reparos em óculos e lentes de grau, e deverá observar o atendimento de um paciente/cliente por vez, evitando assim, a aglomeração de pessoas no local;

§3º- O funcionamento de supermercados, mercados de pequeno porte, padarias e congêneres, deverão restringir o acesso ao estabelecimento, limitando a

Digitalizado com CamScanner





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano I | Edição nº 325

Página 4 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115  
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m<sup>2</sup>, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

§4º- Os estabelecimentos de alimentação, como restaurantes, bares, lanchonetes, depósitos de bebidas, *rotisseries*, sorveterias, cafeterias e congêneres, somente poderão funcionar com serviços de entrega ("delivery"), devendo restringir o acesso, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m<sup>2</sup>, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

§5º- Os estabelecimentos de abastecimento, como transportadoras, postos de combustíveis e respectiva loja de conveniência, armazéns, oficinas de veículos automotores, lojas de materiais para construção e agropecuárias, deverão restringir o acesso ao estabelecimento, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m<sup>2</sup>, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

**Artigo 3º** - Os estabelecimentos estarão sujeitos à fiscalização pelo Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Itirapina, sendo que o descumprimento poderá ensejar a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, e/ou autuação de multa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar, por violação dos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

**Artigo 4º** - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Itirapina se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

**Artigo 5º.** Fica mantida a obrigatoriedade das práticas de prevenção, forma de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), especialmente:

- I- o uso de máscaras descartáveis ou de pano pela população que circular nos estabelecimentos comerciais.
- II- o distanciamento social, em especial às pessoas que se enquadrem nos grupos de risco, como pessoas com mais de 60 anos, gestantes ou portadores de doenças crônicas.

**Artigo 6º** - Os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº. 3.543/2020, **permanecerão dispensados de desempenhar suas atividades nas repartições públicas até 14 de julho de 2020**, sem prejuízo da remuneração, devendo trabalhar em regime Home Office sempre que compatível com a função.

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano I | Edição nº 325

Página 5 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

**Artigo 7º.** As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução do contágio da COVID-19.

**Parágrafo único.** Periodicamente as medidas previstas neste Decreto serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução do contágio da COVID-19 no âmbito do Município de Itirapina, sobretudo para que seja avaliada a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

**Artigo 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE JUNHO DE 2020.



Eng.º José Maria Cândido  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano 11 | Edição nº 325

Página 6 de 9

### Licitações e Contratos

### Atas de Sessões

#### ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1234/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2020.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOIS PROJETOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, SENDO UM PARA O BAIRRO PLANALTO SERRA VERDE, E OUTRO PARA O JARDIM UBÁ (ESTÂNCIA UBÁ INCLUSA) NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO Nº 171/2019

\* A empresa Planicon Engenharia Ltda, por sua representante Juliana Baldazzare, realizou pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Edital;

#### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 – Em 10.3 O envelope nº 02 – Proposta Comercial, o seu subitem 10.04.04. menciona: “... Conter valor unitário, valor unitário com BDI e o valor total, expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo...” O modelo de planilha fornecido não discrimina valor unitário com BDI, diante disso perguntamos: será fornecido uma nova planilha da proposta comercial?

R: Considerando que a Licitação em curso será definida pela contratação de empresa que apresente proposta com “MENOR VALOR GLOBAL”;

- Considerando que não haverá avaliação do valor do BDI que venha a ser adotado pelas empresas;

Indicamos que a “Proposta Comercial”, conforme Anexo VII -Planilha Orcamentaria, poderá ser apresentada sem incluir-se colunas tais como, de “BDI” e/ou “Valor Unitário com BDI”, como pode ser interpretado no item 10.04.04 constante no EDITAL. Assim sendo, ambas as formas de planilha serão aceitas, ou seja com adição de colunas ou não

2 –Visto que o edital menciona em seus itens: 07.02 “...Deverão ser apresentados originais ou na forma de

fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação....” e 07.01.02. O CRC poderá ser retirado no dia da sessão publica, no ato do credenciamento...” entendemos que caso nossa empresa não apresente representante na fase de credenciamento, extraordinariamente devido a pandemia COVID, o CRC – Certificado de Registro cadastral de nossa proposta de habilitação poderá ser autenticado no ato da sessão de abertura, está correto nosso atendimento?

R: Se o documentação para o CRC tiver sido enviada corretamente, ou seja o CRC estiver pronto, sim iremos autenticar o CRC sem problema

Pedido de esclarecimento analisados e respondido via e-mail as proponentes.

Disponível no [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) Itirapina, 26 de junho de 2020

Eliane Ap. Martins Garcia Presidente Suplente da Comissão de Licitação

#### EXTRATO DE ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO DE 25 DE JUNHO DE 2020**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1125/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

CONTRATADA: LAR DOS POBRES SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LAR DOS POBRES SÃO VICENTE DE PAULO, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA/SP.

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2018

Prorrogação de Prazo.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano I | Edição nº 325

Página 7 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 031/2020

Tipo de Licitação: Menor valor por item

Processo Administrativo nº 788/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 018/2020 — SRP

**OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o Processo Administrativo nº 788/2019 acha-se aberta no Paço Municipal, à licitação sob o critério de seleção Menor Valor Por item, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Início de retirada de Edital: **26 DE JUNHO DE 2020.**

Data e Horário para Entrega dos Envelopes: **até às 08h 30min, dia 13 DE JULHO DE 2020.**

CREDENCIAMENTO será realizado somente para os representantes que chegarem até às 08h 30min no 13 DE JULHO DE 2020, dia da sessão pública.

Data e Horário da Sessão Pública: será iniciada a sessão, após encerrada a fase de credenciamento dos proponentes presentes no dia 13 DE JULHO DE 2020, SENDO QUE A LICITAÇÃO PODERÁ PERDURAR- SE NOS DIAS 13,14 e 15/07/2020, em decorrência da quantidade de itens, ressalvando que a entrega dos envelopes serão exclusivamente na data de 13/07/2020.

**LOCAL DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:** Sala de Reunião - Divisão de Licitação e Compras.

Avenida 01, nº 106, Centro - CEP 13.530-000- Itirapina/SP; **podendo ainda ser transferida para o Anfiteatro "Monsenhor José Maria Frutuoso Braga – Padre Zé Maria", localizado na Rua 05, número 195, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000 (dependendo da quantidade de proponentes).**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo.

A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos. Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

➤ Requisitar nos e-mails: [licitacao@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapina.sp.gov.br) e [licitaca02@itirapina.sp.gov.br](mailto:licitaca02@itirapina.sp.gov.br); ➤ Tirar no site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br);

➤ Nos dias úteis, somente no horário das 14horas às 16h30min, na Divisão de Licitação, adquiri-lo junto à Prefeitura, munido de CDR (CD regravável - mínimo de 700MB).

Itirapina, 26 de junho de 2020.

  
**Eliane Ap. Martins Garcia**  
Pregoeira Suplente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano I | Edição nº 325

Página 8 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

### ERRATA

#### Referente a Ratificação

Processo Administrativo nº 432/2020 -Dispensa de Licitação nº 014/2020 - Ratificação de nº 015/2020. Aquisição de Medicamentos com entrega Imediata para o período de 04 meses, para atender a demanda do Município de Itirapina/SP, bem como a escolha dos fornecedores, com os menores valores cotados pela administração, sendo as empresas;

#### Onde se lê:

(...) "CM HOSPITALAR S.A. (Mafra) - CNPJ:12.420.164/0001-57, com o item 51, totalizando o valor de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais) "

(...)FARMACIA DO ROSARIO LTDA – CNPJ: 01.140.868/0001-50, com os itens 21, 48 e 60, totalizando o valor de R\$ 6.561,65 (Seis mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

#### Leia-se:

(...)“CM HOSPITALAR S.A. (Mafra) - CNPJ:12.420.164/0003-19, com o item 51, totalizando o valor de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais) ”

(...) FARMACIA DO ROSARIO – CNPJ:59.603.977/002-70, com os itens 21, 48 e 60, totalizando o valor de R\$ 6.561,65 (Seis mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

  
**Eliane Ap. Martins Garcia**

Divisão de Licitações e Compras





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano I | Edição nº 325

Página 9 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115  
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

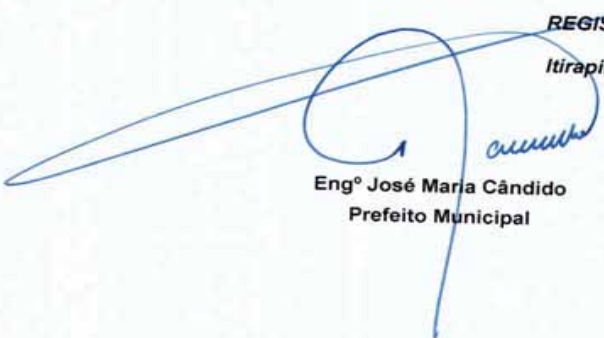
#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

Eu, **JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, na qualidade de **Prefeito do Município de Itirapina**, Estado de São Paulo, publicada a relação final dos candidatos APROVADOS que se deu na edição de 26 de junho de 2020, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itirapina (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>), e, após julgados os eventuais recursos interpostos, **HOMOLOGO** em todos os seus termos o resultado final do Processo Seletivo para estagiários da Procuradoria-Geral do Município, bem como a relação final dos candidatos APROVADOS.

A convocação dos aprovados será realizada à medida das necessidades da Procuradoria.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Itirapina/SP, 29 de Junho de 2020.*

  
Engº José Maria Cândido  
Prefeito Municipal